



**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**  
Presidência

Ofício Nº 387/2019/PR/IBGE

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente Alexandre Cobra Cyrino N. Vêncio  
Câmara Municipal de Assis - Estado de São Paulo - SP  
Rua José Bonifácio, nº 1001  
19800-072 – Assis/SP

**Assunto: Requerimento Nº 354/2019 - Vereadora Elizete Mello da Silva sobre a possibilidade do IBGE incluir o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos questionários do Censo Demográfico 2020.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 458/2019-DAA, de 1º de outubro de 2019, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, documento assinado pelo Diretor de Pesquisas do IBGE, com as informações gerais sobre o assunto em questão.

À disposição de Vossa Excelência para prestar outras informações que se tornem necessárias, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Susana Cordeiro Guerra  
Presidente

CÂMARA M ASSIS 11/NOV/2019 09:17 000000988

**Informações Gerais Prestadas pela Diretoria de Pesquisas**  
**Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**

Lei nº 13.861, de 18 de julho de 2019, que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos.

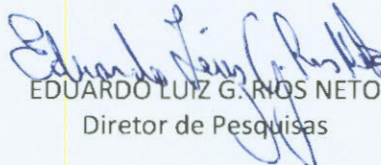
REF.: Requerimento nº354/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.861, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 19 de julho de 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acatará o contido no art. 17, parágrafo único descrito a seguir:

“Art. 17.....

Parágrafo único. Os censos demográficos realizados a partir de 2019 incluirão as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista, em consonância com o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.” (NR)

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.

  
EDUARDO LUIZ G. RIOS NETO  
Diretor de Pesquisas